

### **EXTRATO DA PORTARIA Nº 918/2023/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69 da LC 207/2004, alterada pela lei complementar 213/2015; Considerando o Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de **P. V. de F.** instaurado pela portaria nº 077/2023/GBSES publicado seu extrato em DOE/MT edição 28434 na data de 08/02/2023, folha 31; Considerando que o relatório da comissão processante de folhas 366 a 381 concluiu com convicção de que o servidor não transgrediu aos artigos 143, incisos I, II, III e o artigo 159, IV e XII, da Lei Complementar nº 04/1990; Considerando o Parecer n. 0125/2023 da Controladoria Geral do Estado proferido às (fls. 384/387) que concluiu pela regularidade do Processo, foi verificado que a Comissão Processante obedeceu a exigências legais, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, razoabilidade e ampla defesa, contraditório, não existindo qualquer vício que possa determinar a nulidade do referido processo; Considerando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, com fulcro no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal; **R E S O L V E: Art. 1º HOMOLOGAR** o relatório da Comissão Processante acostado às folhas 366/381 dos autos nº SES-PRO-2023/07305 e o parecer da CGE de folhas 384/387; **Art. 2º ABSOLVER** o servidor **P. V. de F.** das acusações da portaria inaugural; **Art. 3º Determinar o ARQUIVAMENTO** do presente feito; **Art. 4º CONVALIDAR** todos os atos da Comissão Processante até o relatório Final; **Art. 5º** Proceda-se a ciência do servidor e respectivo patrono, na forma da lei; **Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. CUMPRA-SE. Cuiabá-MT, 19 de dezembro de 2023. **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO, Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso.**